em contrário.

Miracatu, 16 de setembro de 1.980

Oriwaldo Caboclo Ribeiro
Prefeito Municipal

Reg. no livro próprio e publicado no local de costume em 16 de setembro de 1.980.

Lei nº 552 de 04 de novembro de 1.980.

Fixa os vencimentos da Secretária da Câmara Municipal.

Oriwaldo Caboclo Ribeiro, Prefeito municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos mensais da Secretária executiva da Câmara ficam fixados em Cr$ 12.000.00 (doze mil cruzeiros), a partir de 1º de novembro de 1.980.

Artigo 2º - Para as despesas decorrentes desta lei fica autorizada a suplementação na dotação orçamentária, com verbas disponíveis de outras dotações do legislativo, as quais serão reduzidas até o limite necessário.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na da de sua publicação revogando-se as disp sições em contrário.

Miracatu, 04 de novembro de 1.9

Osvaldo Caboclo Ribeiro
Prefeito municipal

Reg. em livro próprio e publicado no loc de costume aos 04/11/1980.

Lei nº 553 de 04 de novembro de 1.980.

Fica novos salários a funcionários aposentados pensionistas.

Osvaldo Caboclo Ribeiro, Prefeito mu cipal de Miracatu usando de suas at buições legais, faz saber que a Câmara mu cipal aprovou e ele sanciona a segu lei:

Artigo 1º- Ficam fixados os salários dos fu cionários aposentados e pensionistas nos seguintes valores:

Pensionistas	-	4.000,00
Operários	-	5.800,00
Servente Contínuo	-	5.900,00